



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 99, de
9 de abril de 1960.

Dispõe sôbre divulgação radio
fônica dos trabalhos legisla-
tivos e contratação dos servi-
ços da emissora que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ DECRETA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

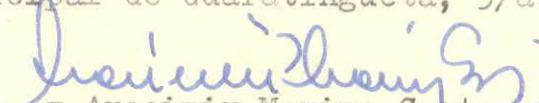
Artigo 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a contratar os serviços da Emissora Sociedade Rádio Liberdade de Guaratinguetá Ltda. para a cobertura dos trabalhos legislativos dêste exercício.

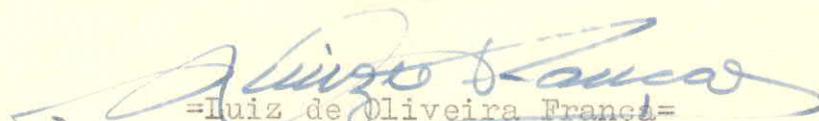
Parágrafo único - Os serviços serão prestados pela Emissora neste artigo citada, de conformidade com o contrato que fará parte integrante do processo desta Resolução.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes desta Resolução será, oportunamente, operada a necessária vinculação na dotação/ do Legislativo - 0 0 4 - Despesas Diversas, do Orçamento em curso.

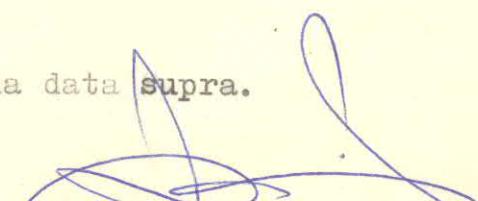
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 9/abril/1960.


= Aracimir Marins Costa =
PRESIDENTE


= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário

Publicado nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =